

## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS GRADUAÇÃO ON-LINE PUCRS**

De um lado, **UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA UBEA**, mantenedora da **PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL - PUCRS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Ipiranga, nº 6681, em Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.630.413/0002-81, doravante denominada **CONTRATADA**, e, de outro lado, o **ALUNO**, identificado e qualificado na ficha de requerimento de Matrícula, bem como seu representante legal, em caso de o mesmo não possuir capacidade civil plena, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, as partes acima identificadas celebram entre si o presente Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, tendo como justo e avençado tudo o quanto segue, através das cláusulas e condições seguintes.

### **INFORMAÇÕES PRÉVIAS**

Para o perfeito entendimento e interpretação deste contrato, são adotadas as definições e conceitos que seguem:

- **Aluno:** é a pessoa identificada na ficha de requerimento de Matrícula e para quem serão prestados os serviços educacionais e, se maior de idade e plenamente capaz, o responsável pela contraprestação dos serviços educacionais contratados.
  
- **Responsável:** é a pessoa que assume, solidariamente, as obrigações de contraprestação pelos serviços educacionais contratados na hipótese de o aluno não possuir capacidade civil plena, podendo ser também o tutor ou curador do aluno.
  
- **Serviços Educacionais:** é o objeto deste contrato. São os serviços relativos à educação superior, ministrada coletivamente para uma turma regular de alunos matriculados em um dos cursos de graduação on-line ofertados pela **CONTRATADA**.

- **Ficha de Requerimento de Matrícula:** é o ato através do qual o aluno ou o seu responsável manifesta a intenção de aderir ao contrato de prestação de serviços educacionais, ao requerer a matrícula em um dos cursos de graduação on-line oferecidos pela **CONTRATADA**.

## **DO OBJETO**

**Cláusula Primeira:** O objeto do presente contrato é a prestação de Serviços Educacionais pela **CONTRATADA**, para o curso de graduação on-line ao qual o **CONTRATANTE** tenha efetivado sua matrícula.

**Parágrafo único** - Como serviços educacionais mencionados nesta cláusula se entendem os obrigatoriamente prestados de forma não presencial (à distância), via internet, utilizando ferramentas tecnológicas de informação e comunicação, e ambiente virtual de aprendizagem na web disponibilizados pela **CONTRATADA**, tendo em vista a natureza do conteúdo e das técnicas pedagógicas que se fizerem necessárias.

## **DA ADESÃO**

**Cláusula Segunda:** A adesão ao presente Contrato de Prestação de Serviços Educacionais efetiva-se mediante aceite eletrônico desse instrumento pelo **CONTRATANTE**, no sítio da **CONTRATADA**, representando sua concordância expressa com todos os termos e condições, obrigando seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

**Cláusula Terceira:** A adesão ao presente contrato se dá com a formalização de matrícula mediante acesso por *login* e senha pessoal e intransferível, criada e cadastrada pelo **CONTRATANTE** junto à **CONTRATADA**, dispensada a necessidade de assinatura convencional ou digital.

**Cláusula Quarta:** Ao aderir a este contrato, o **CONTRATANTE** submete-se à Resolução **035/2022**, que rege a Graduação On-line, ao Guia Acadêmico, disponibilizado no sítio da **CONTRATADA**. Estatuto e Regimento Geral da **CONTRATADA**, e às demais obrigações constantes na legislação aplicável à área de ensino.

## **DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**Cláusula Quinta-** Constituem responsabilidades do **CONTRATANTE**, além de outras já previstas neste instrumento, as seguintes:

- a. Efetuar sua matrícula e o pagamento no valor e condições previamente estipulados para o curso correspondente à sua matrícula.
- b. Possuir ou ter acesso a equipamentos de hardware, e de software, bem como serviços de acesso à internet compatíveis com as particularidades do curso no qual está matriculado.
- c. Utilizar-se do material didático disponibilizado pela **CONTRATADA**, exclusivamente em âmbito privado, abstendo-se da reprodução, parcial ou integral, sob pena de responder civil e criminalmente, nos termos da Lei 9.610/98, por violação da propriedade intelectual.
- d. Manter os dados e informações pessoais atualizados no cadastro da **CONTRATADA**.
- e. É de responsabilidade do **CONTRATANTE** o atendimento aos critérios de avaliação e aos prazos previstos em calendário para efetivação e envio das atividades acadêmicas avaliativas. A **CONTRATADA** não se responsabilizará por falhas técnicas nos equipamentos, softwares ou serviços de internet do **CONTRATANTE**.
- f. É de responsabilidade do **CONTRATANTE**, durante a realização de quaisquer tentativas de envio da prova da disciplina, estar em ambiente reservado, desacompanhado e utilizando-se de computador equipado com webcam que permita validação de sua identidade.
- g. O **CONTRATANTE** declara para todos os fins de direito, que concluiu o Ensino Médio previamente à data da matrícula e se responsabiliza por entregar o comprovante de Conclusão (frente e verso), se houver emitido por Instituição de Ensino credenciada pelo Ministério da Educação no prazo previsto no termo de compromisso aceito no ato da matrícula no curso.

h. O **CONTRATANTE** declara estar ciente, para todos os fins de direito, que caso não seja cumprido o prazo previsto no termo de compromisso aceito no ato da matrícula, o mesmo terá, automaticamente, sua matrícula cancelada pela **CONTRATADA**, e, caso deseje retomar o vínculo com a **CONTRATADA**, será necessário aprovação em novo processo seletivo.

**Cláusula Sexta - Constituem responsabilidades da CONTRATADA:**

a. Elaborar o Projeto Pedagógico do Curso e aprová-lo nos termos da legislação vigente e da normativa da Universidade.

b. Disponibilizar o conteúdo das disciplinas por meio de ambiente virtual de aprendizagem, bem como, as atividades avaliativas e o suporte pedagógico necessários ao **CONTRATANTE**.

c. Disponibilizar acesso digital às obras da bibliografia básica e complementar.

d. Fornecer o diploma e outros documentos pertinentes à conclusão do curso, desde que o **CONTRATANTE** cumpra todos os componentes curriculares obrigatórios necessários para o recebimento do referido diploma, conforme previsto no Projeto Pedagógico do Curso e na Resolução **035/2022** da Graduação On-line.

e. Fornecer outros documentos pertinentes ao curso e à situação acadêmica do **CONTRATANTE**, sempre que solicitado por ele ou por seu representante legal, por escrito.

**§1º** - Não é de responsabilidade da **CONTRATADA** a disponibilização de quaisquer recursos eletrônicos de hardware, software ou materiais impressos de qualquer natureza para acompanhamento do curso.

**§2º** - A **CONTRATADA** poderá:

- I) Realizar alterações no calendário do curso, comprometendo-se a informar previamente ao **CONTRATANTE**;

- II) Promover atualizações para qualificação no Projeto Pedagógico do Curso, tais como conteúdo, corpo docente, grade de disciplinas e requisitos, sem incidir em ônus adicional para o **CONTRATANTE** ou redução da carga horária total do curso contratado.

## **DO PROCESSO SELETIVO E DO INGRESSO**

O ingresso do aluno nos cursos graduação on-line, obedecerá aos seguintes procedimentos:

- a. Inscrição ao curso pretendido,
- b. Realização e aprovação em processo seletivo constituído por uma prova de redação realizada na modalidade on-line,
- c. Entrega e validação dos documentos, conforme cláusula Décima Primeira, §1º.
- d. Pagamento da matrícula conforme tabela de valores do curso.

## **DA DURAÇÃO DO CURSO**

**Cláusula Sétima:** O curso objeto deste contrato terá duração conforme horas especificadas no Projeto Pedagógico e refletidas na página do curso no site da **CONTRATADA**.

**Cláusula Oitava:** O período de prestação de serviços referente a este contrato será de acordo com a duração do curso objeto da matrícula do **CONTRATANTE**.

**Cláusula Nona:** Os módulos/disciplinas deverão ser cursados pelo **CONTRATANTE** conforme Projeto Pedagógico do Curso no qual o mesmo efetuou a matrícula e de acordo com o Calendário Acadêmico da graduação on-line publicado na página da **CONTRATADA**.

**Cláusula Décima:** Caso o aluno não conclua o curso no prazo regular especificado no momento da matrícula (prazo mínimo para integralização do curso previsto no Projeto Pedagógico), será necessária a contratação de trimestralidades individuais até à conclusão do curso.

## DA MATRÍCULA E DOCUMENTAÇÃO

**Cláusula Décima Primeira:** O **CONTRATANTE** declara plena ciência e concordância de que, para praticar os atos acadêmicos, necessita, previamente, efetivar sua matrícula no curso, estabelecendo seu vínculo com a **CONTRATADA**, através da plataforma on-line, de teleatendimento, ou por meio de um de seus representantes, conforme dados informados pela **CONTRATADA**, através do aceite eletrônico das condições e pagamento da primeira parcela do curso.

**§1º** - São documentos essenciais à matrícula e deverão ser submetidos eletronicamente à **CONTRATADA**:

a) dos documentos pessoais:

- Cédula de Identidade Civil (com o respectivo órgão expedidor);
- CPF;
- Comprovante de Quitação Eleitoral (a partir de 18 anos, conforme legislação);
- Comprovante de Situação Militar Regular (sexo masculino e 18 anos completos no ano vigente);
- Prova de permanência legal no Brasil R.N.E (Registro Nacional para Estrangeiros), para candidatos estrangeiros.

b) Documento comprobatório de escolarização, podendo ser um dos seguintes documentos:

- Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio/2º Grau (devendo constar a aprovação no Estágio para os cursos profissionalizantes, quando previsto na legislação), ou
- Diploma registrado de Curso Profissionalizante de Ensino Médio/2º Grau, ou de Curso Superior, ou
- Declaração de Equivalência do Ensino Médio/2º Grau para cursos concluídos no Exterior, expedida pelo Conselho Estadual de Educação (Resolução nº 155 do CEE de 21/11/80), ou
- Histórico de Conclusão de Curso (expedido pelo Estabelecimento de Ensino, com Visto Consular, dispensada a Declaração de Equivalência) para curso equivalente ao Ensino Médio/2º grau, NÃO TÉCNICO, concluído nos países integrantes do MERCOSUL, e

Estados associados, de acordo com os Decretos 2.726, de 10/08/1998, e 6.729, de 12/01/2009.

§2º - Os documentos descritos no §1º deverão ser digitalizados e submetidos pelo(a) **CONTRATANTE** através da Secretaria Acadêmica disponibilizada no site da **CONTRATADA** (Secretaria PUCRS).

§3º - A entrega da documentação descrita no §1º acima não implica em aceitação automática da matrícula requerida, uma vez que compete à **CONTRATADA**, através do órgão competente, deferir-la ou não, após análise da documentação e demais requisitos acima referidos.

§4º - A efetivação da matrícula somente se dará após análise e aprovação da documentação acima referida e comprovação do pagamento da primeira parcela do curso.

### **DA RENOVAÇÃO DA MATRÍCULA**

**Cláusula Décima Segunda:** A renovação da matrícula ocorre a cada trimestre e se dá por meio da confirmação das disciplinas pelo **CONTRATANTE**. O **CONTRATANTE**, a cada trimestre, ratifica a sua aceitação aos termos e condições previstos neste contrato ao efetuar a confirmação das disciplinas a que será vinculado no trimestre subsequente a este ato.

§1º - Havendo inadimplemento em mais de uma parcela do trimestre, poderá a **CONTRATADA** suspender de forma imediata o acesso do **CONTRATANTE** ao curso independentemente de prévia notificação, impossibilitando a renovação da matrícula para o próximo trimestre.

§ 2º - No caso do parágrafo primeiro acima, a **CONTRATADA** notificará o **CONTRATANTE**, por e-mail ou outra forma de contato, para que efetue a regularização da(s) parcela(s) em atraso no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de suspensão definitiva da matrícula e rescisão contratual por inadimplência do **CONTRATANTE**.

§ 3º - Em permanecendo a inadimplência decorrido o prazo acima, o contrato será considerado rescindido, obrigando ao **CONTRATANTE** o pagamento das parcelas pendentes, até o mês o qual houve o bloqueio de acesso, **inclusive**.

§ 4º - No caso de o aluno ter efetuado o pagamento a vista, será apurado o valor referente aos serviços prestados. Em havendo saldo credor em favor do **CONTRATANTE**, este será restituído, mediante depósito bancário em conta corrente do mesmo ou a quem este indicar.

§ 5º - Caso o **CONTRATANTE** tenha optado pelo parcelamento em período superior a duração regular do curso, será apurado o saldo devedor a pagar, utilizando-se a tabela de valores vigente e a forma de pagamento ao qual o **CONTRATANTE** escolheu.

### **DO VALOR DO CURSO**

**Cláusula Décima Terceira:** Pelos serviços educacionais previstos na CLÁUSULA PRIMEIRA, o **CONTRATANTE** pagará o valor integral do curso escolhido e especificado no momento da matrícula, em uma das formas e condições previstas na Cláusula Décima Segunda abaixo.

§1º - O valor do curso regular independe da quantidade de disciplinas cursadas a cada trimestre. No caso de reprovação em uma ou mais disciplinas, o(a) aluno(a) poderá cursar uma disciplina a mais por trimestre, além das disciplinas previstas na matriz curricular, sem a geração de cobrança dos créditos, enquanto o(a) aluno(a) estiver dentro do período mínimo para integralização do curso previsto no Projeto Pedagógico.

§2º – Anualmente, no mês de janeiro, serão corrigidos os valores das parcelas com base no índice IPCA do período de dezembro a novembro do ano anterior (12 meses).

### **DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**Cláusula Décima Quarta:** Ao efetuar sua matrícula, o **CONTRATANTE** se obriga ao pagamento total do curso, sendo que o pagamento poderá ser efetuado das seguintes formas:

- a. à vista, mediante boleto bancário, o qual poderá ser pago em qualquer banco até a data do vencimento indicada no mesmo, ou cartão de crédito;
- b. parcelado, para cursos com duração regular de 24 (vinte e quatro) meses, conforme disponível no website do curso, através de boleto bancário (em até 24 parcelas) ou cartão de crédito (em 36/48 parcelas);

c. parcelado, para cursos com duração regular de 30 (trinta) meses, conforme disponível no website do curso, através de boleto bancário (em até 30 parcelas) ou cartão de crédito (em até 45/60 parcelas).

**Parágrafo único** - O **CONTRATANTE** declara estar ciente que a opção de pagamento na forma de parcelamento é de sua livre escolha, não sendo possível alterar a quantidade de parcelas definidas após a matrícula, sendo que a quantidade de parcelas escolhidas não corresponde aos meses letivos.

**Cláusula Décima Quinta:** O documento para pagamento das parcelas mensais, no caso de pagamento através de boleto bancário, deverá ser gerado pelo **CONTRATANTE** através de *login* e senha no ambiente virtual da **CONTRATADA**.

### **DA INADIMPLÊNCIA**

**Cláusula Décima Sexta:** Aos valores devidos e não pagos até a data de vencimento indicado no documento, serão acrescidos multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a contar da data do vencimento até o efetivo pagamento, sem prejuízo da cobrança das despesas administrativas, bem como de outras medidas que se fizerem necessárias.

§1º - Na eventual necessidade da cobrança do débito por via judicial, o valor será acrescido de cominações previstas no parágrafo anterior desta cláusula, além dos honorários advocatícios, bem como, das custas judiciais e demais cominações legais aplicáveis.

§2º - A inadimplência, além das sanções acima previstas, autoriza a **CONTRATADA** a comunicar aos sistemas de proteção ao crédito legalmente existentes para registro nos termos do artigo 43 da Lei 8.078/90, além de implicar na rescisão contratual, nos termos do §3º da Cláusula Sexta acima.

§3º Em sendo a contratação dos serviços educacionais realizada por aluno sem capacidade civil plena e havendo inadimplemento, a **CONTRATADA**, poderá levar a registro no sistema de proteção ao crédito o CPF do representante legal.

## DO CANCELAMENTO OU TRANCAMENTO

**Cláusula Décima Sétima:** O **CONTRATANTE** que protocolar o seu pedido de cancelamento ou trancamento de matrícula para a **CONTRATADA** antes do início das aulas, pode solicitar a devolução do valor pago na primeira parcela, ou o valor integral no caso de pagamento à vista.

§ 1º - O cancelamento ou trancamento de matrícula protocolado após o início das aulas obriga o **CONTRATANTE** ao pagamento das mensalidades até o mês da formalização do pedido, inclusive, e no caso de **CONTRATANTE** que tenha efetuado parcelamento em período superior ao regular do curso, as parcelas proporcionais ao período de serviço prestado, exceto se protocolado até 7 (sete) dias do início da prestação do serviço.

§ 2º - O **CONTRATANTE** ingressante no curso por processos seletivos principais e complementares ou ingresso sem vestibular, que tiver efetivado matrícula após o início das aulas e optarem pelo cancelamento ou trancamento de matrícula, neste último caso, observado a Resolução **035/2022** da Graduação On-line da **CONTRATADA**, poderão solicitar a devolução integral do valor pago desde que protocolarem seu pedido em até 7 (sete) dias após a efetivação da matrícula.

§ 3º - No caso de pedido de cancelamento ou trancamento de matrícula, a perda do acesso aos serviços educacionais ocorrerá assim que o pedido for analisado pela **CONTRATADA** e o processo de cancelamento ou trancamento estiver concluído.

§ 4º - As solicitações de cancelamento ou de trancamento deverão ser solicitadas pelo **CONTRATANTE** através da Secretaria Acadêmica cujo endereço para contato encontra-se no site da **CONTRATADA**.

**Cláusula Décima Oitava:** A matrícula poderá ser cancelada, e para todos os seus efeitos serão considerados nulos, a qualquer tempo, se restar comprovada qualquer irregularidade que caracterize falsidade ideológica ou contrarie as normas legais, o Estatuto e Regimento Geral da UBEA/PUCRS, Resolução **035/2022** da Graduação On-line, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei no. 9.394), os termos desse contrato e os requisitos necessários para a admissão do **CONTRATANTE** no curso.

**Cláusula Décima Nona:** Nas hipóteses de desistência do curso pelo **CONTRATANTE**, bem como nos casos de trancamento/cancelamento de matrícula ou de transferência ocorridos durante o período

letivo, serão devidas as mensalidades proporcionais à prestação do serviço até o mês da formalização (inclusive) do respectivo pedido através de requerimento, ou até o último mês do respectivo trimestre no qual o **CONTRATANTE** estava matriculado no caso de desistência sem formalização.

No caso de **CONTRATANTE** que tenha efetuado parcelamento em período superior ao período regular do curso, deverão ser pagas as parcelas proporcionais ao período de serviço prestado, incluindo o mês da formalização do respectivo pedido.

**Parágrafo único** - O período de prestação de serviço é o número de meses desde a disponibilização na plataforma EAD da primeira disciplina ou atividade inaugural do Curso, até o mês de cancelamento na hipótese de não renovação da matrícula, ou da solicitação do cancelamento ou trancamento, desconsiderada eventual carência concedida no pagamento das mensalidades bem como, modalidade de parcelamento.

## **DO REINGRESSO E REOPÇÃO DE CURSO**

**Cláusula Vigésima:** O aluno **CONTRATANTE** com matrícula trancada por um período de até 4 (quatro) trimestres consecutivos de afastamento, pode requerer o seu reingresso à **CONTRATADA**.

O aluno **CONTRATANTE** com matrícula trancada por um período superior a 4 (quatro) trimestres consecutivos de afastamento perderá o seu vínculo com a **CONTRATADA**, podendo, no entanto, formular pedido de readmissão, que será submetido à apreciação da Comissão Coordenadora de Curso e, aprovação pelo(a) Pró-Reitor(a) de Graduação e Educação Continuada, desde que a sua readmissão depois de longo tempo não acarrete prejuízo de sua formação acadêmica.

§1º - Nas hipóteses da cláusula acima, o valor a ser pago pelo **CONTRATANTE** será calculado da seguinte forma:

a. Reingresso no mesmo Curso:

Ao realizar o reingresso, o **CONTRATANTE** seguirá com o pagamento do valor vigente conforme oferta do curso no ato de solicitação do reingresso pelo prazo necessário para conclusão do curso. Caso o **CONTRATANTE** ainda esteja pagando parcelas referentes ao período já cursado anteriormente, as novas parcelas serão incluídas na sequência, considerando o mesmo formato de pagamento original.

b. Reingresso com reopção de curso:

A carga horária já cursada pelo aluno **CONTRATANTE** será passível de análise para fins de aproveitamento e dispensa de disciplinas do curso pretendido, limitada a 50% (cinquenta por cento) das disciplinas que compõem a matriz curricular, sendo calculado novo prazo para conclusão do curso. Ao realizar o reingresso, o **CONTRATANTE** seguirá com o pagamento do valor vigente conforme oferta do curso no ato de solicitação do reingresso pelo prazo necessário para conclusão do curso. Caso o **CONTRATANTE** ainda esteja pagando parcelas referentes ao período já cursado anteriormente em outro curso, as novas parcelas serão incluídas na sequência, considerando o mesmo formato de pagamento original, com parcelas no valor do curso vigente no momento do reingresso.

§2º - Descontos obtidos a partir de condições especiais de matrícula **NÃO** serão mantidos em casos de reingresso no mesmo curso ou reopção de curso, devendo o **CONTRATANTE** seguir com o pagamento do valor integral do curso vigente no momento do reingresso.

## DISPOSIÇÕES GERAIS

**Cláusula Vigésima Primeira:** É de responsabilidade do **CONTRATANTE** manter o seu endereço atualizado junto ao cadastro geral da Universidade, devendo fazê-lo na Secretaria Acadêmica Digital disponível no site da **CONTRATADA**.

**Cláusula Vigésima Segunda:** Para o processo da matrícula, o aluno deverá observar as instruções da Pró-Reitoria de Graduação e Educação Continuada, expedidas para o respectivo período letivo e disponíveis no site da **CONTRATADA**.

**Cláusula Vigésima Terceira:** O **CONTRATANTE** que não requerer matrícula no período previsto, poderá fazê-lo até o último dia de matrícula previsto no calendário acadêmico.

§ 2º - Readmissões, complementações e transferências, devidamente autorizadas, terão período para a efetivação da matrícula, conforme calendário acadêmico.

## DO PRAZO

**Cláusula Vigésima Quarta:** Este contrato tem prazo de duração até a conclusão do curso de graduação on-line em que o **CONTRATANTE** esteja matriculado ou até o cancelamento da matrícula.

## DA RESCISÃO

**Cláusula Vigésima Quinta:** Este contrato será rescindido de pleno direito, não obstante a cobrança das mensalidades vencidas e não pagas, assim como, de parcelas a vencer correspondentes ao período de serviço prestado no caso de parcelamento em período superior ao regular do curso, nas seguintes hipóteses:

- a. Conclusão do curso.
- b. Formalização do pedido de transferência do **CONTRATANTE** para outra instituição de ensino.
- c. Formalização do pedido de cancelamento de matrícula.
- d. Abandono do curso, caracterizado como a não renovação de matrícula após o último trimestre contratado, conforme previsto na Resolução **035/2022** da Graduação On-Line.
- e. Na hipótese de rescisão contratual por não renovação de matrícula, fica o **CONTRATANTE** ciente que as parcelas serão devidas na sua integralidade, independente do parcelamento e do prazo de carência eventualmente concedido, referente ao período do serviço prestado até o mês do efetivo cancelamento, inclusive, acrescidas da multa e dos juros de mora previstos neste contrato.

## DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

**Cláusula Vigésima Sexta:** O **CONTRATANTE** declara plena ciência e concordância de que a **CONTRATADA**, na condição de controladora dos dados pessoais do **CONTRATANTE**, nos termos

definidos pelo Art. 5º da Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), realizará os tratamentos de dados pessoais do **CONTRATANTE** que sejam necessários para realização da finalidade relacionada à prestação dos Serviços Educacionais contratados, em conformidade com a legislação vigente e com a Política de Privacidade da **CONTRATADA**, publicada no site da **CONTRATADA**, buscando sempre proteger os dados pessoais do **CONTRATANTE** e sua privacidade.

§ 1º - A **CONTRATADA** poderá compartilhar dados pessoais do **CONTRATANTE** com parceiros comerciais e prestadores de serviço contratados por ela para realização de operações necessárias à prestação dos Serviços Educacionais contratados.

§ 2º - A **CONTRATADA** poderá utilizar os dados pessoais do **CONTRATANTE** para iniciar comunicação com o **CONTRATANTE** ou enviar-lhe mensagens através de canais de comunicação diversos, tais como telefone, correio convencional, correio eletrônico (e-mail), redes sociais e aplicativos de mensagens instantâneas, por exemplo, com as finalidades de alertá-lo para atividades que requeiram sua ação, para oferecer-lhe ajuda em atividades que requeiram sua ação, para mantê-lo informado sobre assuntos pertinentes à vivência universitária e para comunicá-lo de pendências financeiras, administrativas ou acadêmicas que possam comprometer o bom andamento da execução do Serviço Educacional contratado ou dos procedimentos preliminares relacionados ao estabelecimento do contrato de prestação de Serviços Educacionais do qual será parte o **CONTRATANTE**.

§ 3º - Durante o processo seletivo a hipótese adotada para todos os tratamentos de dados pessoais do **CONTRATANTE**, incluindo os tratamentos citados no § 1º e § 2º desta cláusula, será a execução de procedimentos preliminares relacionados ao estabelecimento do contrato de prestação de Serviços Educacionais do qual será parte o **CONTRATANTE**, a pedido do **CONTRATANTE**, manifestado de forma livre, informada e inequívoca pelo ato de preencher e enviar à **CONTRATADA** o formulário de inscrição visando submeter-se ao processo seletivo promovido pela **CONTRATADA**, conforme disposto no inciso V do Art. 7º da LGPD.

§ 4º - A partir do requerimento de matrícula a hipótese de tratamento adotada para os tratamentos de dados pessoais do **CONTRATANTE**, incluindo os tratamentos citados no § 1º e § 2º desta cláusula, será a execução deste contrato de prestação de Serviços Educacionais, do qual o **CONTRATANTE** é parte, conforme disposto no inciso V do Art. 7º da LGPD.

§ 5º - A **CONTRATADA** poderá utilizar os dados pessoais do **CONTRATANTE** para iniciar comunicação com o **CONTRATANTE** ou enviar-lhe mensagens através de canais de comunicação diversos, tais como telefone, correio convencional, correio eletrônico (e-mail), redes sociais e aplicativos de mensagens instantâneas, por exemplo, com a finalidade de divulgação de informações complementares à prestação do Serviço Educacional contratado, incluindo material de cunho publicitário, mediante consentimento do **CONTRATANTE**, conforme disposto no inciso I do Art. 7º da LGPD.

§ 6º - A **CONTRATADA** poderá compartilhar os dados pessoais do **CONTRATANTE** com organizações governamentais, como o Ministério da Educação e prefeituras, por exemplo, para o cumprimento de obrigações legais ou regulatórias, conforme disposto no inciso II do Art. 7º da LGPD.

§ 7º - A **CONTRATADA**, seus parceiros comerciais e prestadores de serviço poderão capturar, armazenar e processar a imagem do **CONTRATANTE**, utilizando tecnologia de reconhecimento facial, visando comprovar a identidade e a individualidade do **CONTRATANTE** durante a realização de qualquer processo avaliativo, como, por exemplo, as provas. A hipótese adotada para este tratamento de dados pessoais será a execução deste contrato de prestação de Serviços Educacionais, do qual o **CONTRATANTE** é parte, conforme disposto no inciso V do Art. 7º da LGPD.

§ 8º - A **CONTRATADA** manterá sob sua guarda os dados pessoais do **CONTRATANTE** em seu Acervo Acadêmico pelo tempo exigido pela Portaria 1.224 de 2013 do Ministério da Educação, que normatiza a guarda de documentos por Instituições de Ensino Superior, para o cumprimento de obrigações legais ou regulatórias, conforme disposto no inciso II do Art. 7º da LGPD.

## **DO FORO**

**Cláusula Vigésima Sétima:** Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre como competente para apreciar e dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Alegre, RS, de de 2022.

**CONTRATANTE**

**RESPONSÁVEL**

**Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul - PUCRS-  
CONTRATADA**